



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Administração Pública tem a necessidade de garantir um bom e perfeito andamento em suas estruturas para as necessidades das Secretarias Municipais em servir almoço ou jantar para funcionários ou a terceiros e sanar as demandas diárias de todas as secretarias do Município.

2.2. Sendo assim, é de suma importância o investimento do Poder Público na contratação de empresa para fornecimento do produto, pois dessa forma beneficiará funcionários, usuários com a finalidade e o perfeito cumprimento de suas funções institucionais, e provendo assim, os meios que possibilitem a execução de suas metas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O requisito básico para seleção e contratação de sociedade empresária é que a Contratada seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para a entrega do produto, visando a coletividade e seguindo os critérios estabelecidos pela ANVISA.

3.2. Os objetos deverão ser entregues em diversas Secretarias do Município de Piraúba, ou poderá realizar a retirada diretamente no estabelecimento.

3.3. É imprescindível para que a contratada atenda adequadamente às necessidades do que está sendo proposto.



3.4. A contratada deverá fornecer diretamente o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foi feito um levantamento de mercado juntamente as empresas da região, bem como, foi utilizado o método de cotação com empresas de cidades vizinhas. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade Pregão, por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo adotado como critério de julgamento Menor Preço.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para aquisição desse objeto, conforme especificação:

✚ Seu **custo-benefício** é muito interessante. Devido a não necessidade de adaptação do Município para contratação de servidores para a função de cozinheiros(as) ou uma equipe que fique por conta dos preparos das refeições . E isso inclui todos os encargos gerados como: folha de pagamento de funcionário, aumento no quantitativo de gás, luz, água, ingredientes para o preparo e local que seja devidamente autorizado pelo órgão ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

✚ Seu valor costuma ser mais amigável, pois reduz drasticamente os encargos para o Município.

Considerando que a aquisição de Refeições e refrigerante de 290 ml diretamente dos vendedores autorizados (que são empresas ou estabelecimentos comerciais licenciados para prepara e vender o objeto), os quais possuem equipe local e já seguem todas as



normas para a preparação do mesmo.

Tratando assim da solução mais viável, sendo que a forma mais comum de aquisição de Refeições e Refrigerante 290 ml para uso institucional é através de empresas especializadas na fabricação do mesmo. Além de ser a mais comum, essas empresas possuem ampla expertise para a realização de tais atividades que são reguladas pela ANVISA, assim como possuem profissionais capacitados para o preparo e a realização do transporte do objeto, até os locais de entrega.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

SECRETARIAS SOLICITANTES	QUANTITATIVO	
	REFEIÇÕES	REFRIGERANTE 290 ML
Secretaria de Educação	300	300
Secretaria de Obras	300	300
Secretaria de Assistência Social	200	200
Secretaria de Agricultura	500	500
Secretaria de Saúde	3000	3000
Secretaria de Administração	800	800
TOTAL	5100	5100

7- ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Informamos que foi realizada Pesquisa de Preço em âmbito regional, e de acordo com as cotações recebidas ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi disposta no preço médio de mercado, que será utilizado para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, sendo que a forma de contratação sugerida será por meio de Pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

O preço estimativo foi cotado por fornecedores atuante no mercado, de acordo com o contido no § 4º do art. 23 da Lei 14.133/21.

A estimativa do custo é a que se segue: R\$ 135.099,00 (cento e trinta e cinco mil e noventa e nove reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	RESTAURANTE PP		RESTAURANTE SABOR MINEIRO		RESTAURANTE BOM APETITE		MÉDIA DE PREÇOS UNIT.
				VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS UNIT
1	5100	UN.	Refeições (01 refeição + 02 pedaços de carne médio a grande) Obs.: As refeições serão servidas através de self service, no mínimo sendo: arroz, feijão, verduras, legumes, massa e demais itens que for preparado pelo restaurante. Podendo servir a vontade, devendo ser respeitados os 02 pedaços de carnes.	R\$ 20,00	R\$102.000,00	R\$ 25,00	R\$127.500,00	R\$ 19,00	R\$ 96.900,00	R\$21,33
2	5100	UN.	Refrigerante médio 290 ml	R\$ 5,00	R\$25.500,00	R\$6,00	R\$30.600,00	R\$ 4,50	R\$22.950,00	R\$5,16

8- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a



responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente licitação.

9- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

10- ALINHAMENTO COM PCA

10.1. Considerando as disposições legais vigentes e os procedimentos administrativos pertinentes à gestão pública municipal, é necessário esclarecer que a ausência do Plano Anual de Contratações (PAC) referente ao ano anterior (2023) se deve em razão da recente entrada em vigor da nova legislação de licitações, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito municipal, especificamente janeiro de 2024.

10.2. Conforme previsão normativa, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) representou uma significativa atualização do arcabouço jurídico concernente às contratações públicas, estabelecendo novos parâmetros e procedimentos a serem observados pelos entes federativos.

10.3. Nesse contexto, o Município de Piraúba-MG adequou-se às disposições dessa legislação apenas no atual exercício, o que impactou diretamente na elaboração e divulgação do Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao ano anterior.

10.4. Assim, não há previsão no PCA 2024, mas há dotação orçamentária específica e passará a constar no PCA 2025.

11- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a contratação de empresa de fornecimento de refeições e refrigerante de 290 ml:

- Continuar suprindo as Secretarias a demanda de almoço e jantar , com a correta execução



do fornecimento do produto;

- Suprir as unidades dos equipamentos CRAS na para eventuais necessidades de terceiros no que tange a alimentação;
- Possibilitar um ambiente produtivo e saudável com o suporte alimentar, tendo em vista a aquisição dos produtos solicitados.

12- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Elaboração de minuta do edital;
- b) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicações e Divulgação do edital e anexo;
- g) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e ou impugnação, caso aplicável;
- h) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) Realização de empenho; e
- j) Assinatura e publicação da ata de registro de preços.

13- IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade por meio da logística reversa de forma a garantir menor impacto ambiental e o retorno do material ao ciclo produtivo.

13.2. Deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de



sustentabilidade, tais como: segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menos impacto ambiental.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Podemos concluir que, a contratação da empresa para fornecimento de refeições e refrigerante 290 ml é de grande importância, uma vez que atenderá as necessidades das Secretarias do município. Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada em termos de disponibilidade, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Piraúba, 12 de setembro de 2024

Ruy Bardelim Pereira - Matrícula 4422

Natália de Queiroz Tavares – Matrícula 5263

Daiane Gonçalves de Oliveira- Matrícula 5010

Jéssica Oliveira Ferreira Figueiredo- Matrícula 5060

Robert William Carvalho da Silva – Matrícula 5102

Marcela Rodrigues da Rocha- Matrícula 5239



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA
Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG
Telefax: (32) 3573 1575 – 3573 1698

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

Paulo César de Souza Lage

Secretário de Obras

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

Anamara Vieira Xavier Alves

Secretária de Educação

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

José Raimundo Souza Tolentino

Secretário de Agricultura

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

Francismar Oliveira Rodrigues Vieira

Secretária de Assistência Social

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

Ana Cláudia dos Anjos Ribeiro

Secretária de Saúde

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar

Priscila Carvalhaes Gomes

Secretária de Administração
